



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 051/2024**

**Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os Lotes de terras rurais n.º 01-A-1, 02-A, 3, 4, 8 da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 276.990,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa metros quadrados) com os limites e confrontações definidos nas matrículas n.º 25924/ 11961/ 12851 e 13526, de propriedade de Claudio Pinzon, inscrito no CPF n.º 046.912.179-32.

**Art. 2º** Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 051/2024**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente, a autorizar o Poder Executivo a expandir o perímetro urbano da cidade.

Neste caso, proporcionará ao proprietário dos Lotes de terras rurais n.º 01-A-1, 02-A, 3, 4, 8 da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, melhor aproveitamento de sua área, gerando construções de unidades residenciais, comerciais e/ou serviços públicos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/PR, 01 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**

Prefeito